



PORT/DIR407/05072017
VEB

PORTARIA INTERNA Nº 407, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a eleição para escolha do Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada (PRONUT - Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Faculdade de Saúde Pública e Escola de Artes, Ciências e Humanidades), em decorrência da aposentadoria da Profa. Dra. Denise Cavallini Cyrillo.

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Unidade da USP responsável pela gestão administrativa do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada (PRONUT) ocorrerá na reunião ordinária da Congregação da FCF/USP, a ser realizada em 11 de agosto de 2017.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada (PRONUT) deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no prazo de 06 a 17 de julho de 2017, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, o pedido de inscrição individual, mediante requerimento assinado e dirigido à Diretora.

§ 1º - As candidaturas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, credenciados como orientadores plenos no Programa de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada (PRONUT) e pertencentes às Unidades da USP (Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Faculdade de Saúde Pública e Escola de Artes, Ciências e Humanidades).

§ 2º - A Diretora da FCF/USP divulgará, às 17:00 horas do dia 18 de julho de 2017, no sítio da Unidade, a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas inscrições para a Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada (PRONUT), haverá um novo prazo para inscrição, de 19 a 28 de julho de 2017, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, credenciados como orientadores plenos no Programa de Pós-Graduação Interunidades em Nutrição Humana Aplicada (PRONUT) e pertencentes às



Unidades da USP (Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Faculdade de Saúde Pública e Escola de Artes, Ciências e Humanidades).

Parágrafo único - A Diretora da FCF/USP divulgará, às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2017, no sítio da Unidade, a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 04 de agosto de 2017.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pela Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

§ 1º - As cédulas conterão os nomes dos candidatos elegíveis a Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome.

§ 2º - No lado esquerdo de cada nome haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de 3 membros da Congregação indicados pela Diretora da FCF/USP, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de um candidato ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

II o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 17/10/2018 primeiro biênio do mandato da Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 05 de Julho de 2017.

Professora Doutora **PRIMAVERA BORELLI**
Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo